

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MARCELO AMPÉLIO BETTIO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do C.I.R.G. n.º 3018495477-SSP/RS e do CPF/MF n.º 906.180.920-72, residente e domiciliado na Rua 256, N. 51, Meia Praia, Itapema/SC;

NOTIFICADO: EIKO HIOKA FUGIMAWA, brasileira, viúva, CPF e RG ignorados, com endereço ignorado;

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NOTIFICANTE exerce a posse mansa e pacífica sem oposição, sobre um imóvel rural, localizado no Município de Tangará da Serra, na região denominada Chapadão do Rio Verde, zona rural do Município, indo pela MT 348, no trevo da Itamarati, virar à esquerda, pela BR 364, percorre 30KM e antes da ponte do Rio Verde, vira à esquerda, anda mais 20KM, vira a esquerda novamente e anda mais 1KM até chegar no imóvel denominado de FAZENDA BETTIO, devidamente identificado por placas desde o ano de 2001. O imóvel tem o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZV-M-4209**, de coordenadas **N 8.392.014,513m** e **E 382.049,863m**; Situado no limite da Fazenda Itaipu (ocupação), com a margem direita do Córrego Bonitinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Bonitinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°42'18" e 186,63 m até o vértice **AZV-P-4691**, de coordenadas **N 8.391.833,99m** e **E 382.002,49m**; 175°33'22" e 184,21 m até o vértice **AZV-P-4692**, de coordenadas **N 8.391.650,34m** e **E 382.016,76m**; 196°50'40" e 149,34 m até o vértice **AZV-P-4693**, de coordenadas **N 8.391.507,41m** e **E 381.973,49m**; 182°13'58" e 173,66 m até o vértice **AZV-P-4694**, de coordenadas **N 8.391.333,87m** e **E 381.966,72m**; 169°06'19" e 148,21 m até o vértice **AZV-P-4695**, de coordenadas **N 8.391.188,34m** e **E 381.994,73m**; 176°17'05" e 124,24 m até o vértice **AZV-P-4696**, de coordenadas **N 8.391.064,36m** e **E 382.002,78m**; 149°19'20" e 31,86 m até o vértice **AZV-P-4697**, de coordenadas **N 8.391.036,96m** e **E 382.019,04m**; 131°07'28" e 127,04 m até o vértice **AZV-P-4698**, de coordenadas **N 8.390.976,65m** e **E 382.127,46m**; 158°39'57" e 152,32 m até o vértice **AZV-P-4700**, de coordenadas **N 8.390.893,09m** e **E 382.223,16m**; 235°41'56" e 149,58 m até o vértice **AZV-P-4701**, de coordenadas **N 8.390.751,21m** e **E 382.278,57m**; 206°13'55" e 96,60 m até o vértice **AZV-P-4702**, de coordenadas **N 8.390.580,27m** e **E 382.112,31m**; 259°50'58" e 59,28 m até o vértice **E26-M-0864**, de coordenadas **N 8.390.569,82m** e **E 382.053,96m**; Situado no limite da margem direita do Córrego Bonitinho, com a Fazenda Vista Alegre; deste, segue confrontando com a Fazenda Vista Alegre, de Francisco Manoel Maia, Matrícula n.º 10.437, com os seguintes azimute e distância: 258°44'47" e 5.067,78 m até o vértice **E26-M-0863**, de coordenadas **N 8.389.580,82m** e **E 377.083,62m**; 259°23'33" e 480,37 m até o vértice **E26-M-0862**, de coordenadas **N 8.389.492,40m** e **E 376.611,46m**; Situado no limite da Fazenda Vista Alegre, com a Fazenda Conquista II; deste segue confrontando com a Fazenda Conquista II, de Dário Pegoraro, Matrícula n.º 6.885 e CCIR n.º 903.051.015.415-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°34'56" e 3.102,09 m até o vértice **AU2-M-1375**, de coordenadas **N 8.388.878,31m** e **E 373.570,77m**; 258°34'58" e 1.986,72 m até o vértice **AZV-M-2890**, de coordenadas **N 8.388.485,03m** e **E 371.623,37m**; Situado no limite da Fazenda Conquista II, com a Fazenda Altos da Serra (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Altos da Serra (ocupação), de Antonio Moacir Bettio, RG n.º 3167515 -8 SSP/MT e CPF n.º 174.926.960-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°55'20" e 1.056,81 m até o vértice **AZV-M-2889**, de coordenadas **N 8.389.478,59m** e **E 371.983,47m**; 12°33'45" e 834,40 m até o vértice **AZV-M-2888**, de coordenadas **N 8.390.293,02m** e **E 372.164,95m**; Situado no limite da Fazenda Altos da Serra (ocupação), com a Fazenda Itaipu (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Itaipu (ocupação), de José Almeida Estaquio Melo, Rg n.º 491734 SSP/PR e CPF n.º 021.927.569-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°45'59" e 6.982,90 m até o vértice **AZV-M-4208**, de coordenadas **N 8.391.891,55m** e **E 378.962,42m**; 87°43'09" e 3.089,89 m até o vértice **AZV-M-4209**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE APOIO de coordenadas **E 370038,320 m** e **N 8389316,020m**, implantada na Fazenda Bettio, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

O imóvel não possui matrícula, e, consoante certidão expedido pelo INTERMAT, o imóvel usucapido está localizado na proporção de 74% sobre o título expedido pelo Estado do MATO GROSSO, em nome de EIKO HIOKA FUGIMAWA. Diante do exposto, fica a notificada ciente da existência do processo de usucapião nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, artigo 216-A, da Lei 6.015/73, Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 1.071 do CPC, para querendo se manifeste no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão.

MARCELO AMPELIO BETTIO
Requerente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MARCELO AMPÉLIO BETTIO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do C.I.R.G. n.º 3018495477-SSP/RS e do CPF/MF n.º 906.180.920-72, residente e domiciliado na Rua 256, N. 51, Meia Praia, Itapema/SC;

NOTIFICADO: JAMIL MURAD DA SILVA, brasileiro, solteiro, motorista, CPF e RG ignorados e endereço ignorado;

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NOTIFICANTE exerce a posse mansa e pacífica sem oposição, sobre um imóvel rural, localizado no Município de Tangará da Serra, na região denominada Chapadão do Rio Verde, zona rural do Município, indo pela MT 348, no trevo da Itamarati, virar à esquerda, pela BR 364, percorre 30KM e antes da ponte do Rio Verde, vira à esquerda, anda mais 20KM, vira a esquerda novamente e anda mais 1KM até chegar no imóvel denominado de FAZENDA BETTIO, devidamente identificado por placas desde o ano de 2001. O imóvel tem o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZV-M-4209**, de coordenadas **N 8.392.014,513m** e **E 382.049,863m**; Situado no limite da Fazenda Itaipu (ocupação), com a margem direita do Córrego Bonitinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Bonitinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°42'18" e 186,63 m até o vértice **AZV-P-4691**, de coordenadas **N 8.391.833,99m** e **E 382.002,49m**; 175°33'22" e 184,21 m até o vértice **AZV-P-4692**, de coordenadas **N 8.391.650,34m** e **E 382.016,76m**; 196°50'40" e 149,34 m até o vértice **AZV-P-4693**, de coordenadas **N 8.391.507,41m** e **E 381.973,49m**; 182°13'58" e 173,66 m até o vértice **AZV-P-4694**, de coordenadas **N 8.391.333,87m** e **E 381.966,72m**; 169°06'19" e 148,21 m até o vértice **AZV-P-4695**, de coordenadas **N 8.391.188,34m** e **E 381.994,73m**; 176°17'05" e 124,24 m até o vértice **AZV-P-4696**, de coordenadas **N 8.391.064,36m** e **E 382.002,78m**; 149°19'20" e 31,86 m até o vértice **AZV-P-4697**, de coordenadas **N 8.391.036,96m** e **E 382.019,04m**; 131°07'28" e 127,04 m até o vértice **AZV-P-4698**, de coordenadas **N 8.390.976,65m** e **E 382.127,46m**; 158°39'57" e 152,32 m até o vértice **AZV-P-4700**, de coordenadas **N 8.390.893,09m** e **E 382.223,16m**; 235°41'56" e 149,58 m até o vértice **AZV-P-4701**, de coordenadas **N 8.390.751,21m** e **E 382.278,57m**; 206°13'55" e 96,60 m até o vértice **AZV-P-4702**, de coordenadas **N 8.390.580,27m** e **E 382.112,31m**; 259°50'58" e 59,28 m até o vértice **E26-M-0864**, de coordenadas **N 8.390.569,82m** e **E 382.053,96m**; Situado no limite da margem direita do Córrego Bonitinho, com a Fazenda Vista Alegre; deste, segue confrontando com a Fazenda Vista Alegre, de Francisco Manoel Maia, Matrícula n.º 10.437, com os seguintes azimute e distância: 258°44'47" e 5.067,78 m até o vértice **E26-M-0863**, de coordenadas **N 8.389.580,82m** e **E 377.083,62m**; 259°23'33" e 480,37 m até o vértice **E26-M-0862**, de coordenadas **N 8.389.492,40m** e **E 376.611,46m**; Situado no limite da Fazenda Vista Alegre, com a Fazenda Conquista II; deste segue confrontando com a Fazenda Conquista II, de Dário Pegoraro, Matrícula n.º 6.885 e CCIR n.º 903.051.015.415-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°34'56" e 3.102,09 m até o vértice **AU2-M-1375**, de coordenadas **N 8.388.878,31m** e **E 373.570,77m**; 258°34'58" e 1.986,72 m até o vértice **AZV-M-2890**, de coordenadas **N 8.388.485,03m** e **E 371.623,37m**; Situado no limite da Fazenda Conquista II, com a Fazenda Altos da Serra (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Altos da Serra (ocupação), de Antonio Moacir Bettio, RG n.º 3167515 -8 SSP/MT e CPF n.º 174.926.960-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°55'20" e 1.056,81 m até o vértice **AZV-M-2889**, de coordenadas **N 8.389.478,59m** e **E 371.983,47m**; 12°33'45" e 834,40 m até o vértice **AZV-M-2888**, de coordenadas **N 8.390.293,02m** e **E 372.164,95m**; Situado no limite da Fazenda Altos da Serra (ocupação), com a Fazenda Itaipu (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Itaipu (ocupação), de José Almeida Estaquio Melo, Rg n.º 491734 SSP/PR e CPF n.º 021.927.569-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°45'59" e 6.982,90 m até o vértice **AZV-M-4208**, de coordenadas **N 8.391.891,55m** e **E 378.962,42m**; 87°43'09" e 3.089,89 m até o vértice **AZV-M-4209**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE APOIO de coordenadas **E 370038,320 m** e **N 8389316,020m**, implantada na Fazenda Bettio, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

O imóvel não possui matrícula, e, consoante certidão expedido pelo INTERMAT, o imóvel usucapido está localizado na proporção de 9% sobre o título expedido pelo INTERMAT em nome de JAMIL MURAD DA SILVA.

Diante do exposto, fica o notificado ciente da existência do processo de usucapião nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, artigo 216-A, da Lei 6.015/73, Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 1.071 do CPC, para querendo se manifeste no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão.

MARCELO AMPELIO BETTIO
Requerente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MARCELO AMPÉLIO BETTIO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do C.I.R.G. n.º 3018495477-SSP/RS e do CPF/MF n.º 906.180.920-72, residente e domiciliado na Rua 256, N. 51, Meia Praia, Itapema/SC;

NOTIFICADO: LUIZ MARTINHO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, lavrador, RG e CPF ignorados e endereço ignorado;

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NOTIFICANTE exerce a posse mansa e pacífica sem oposição, sobre um imóvel rural, localizado no Município de Tangará da Serra, na região denominada Chapadão do Rio Verde, zona rural do Município, indo pela MT 348, no trevo da Itamarati, virar à esquerda, pela BR 364, percorre 30KM e antes da ponte do Rio Verde, vira à esquerda, anda mais 20KM, vira a esquerda novamente e anda mais 1KM até chegar no imóvel denominado de FAZENDA BETTIO, devidamente identificado por placas desde o ano de 2001. O imóvel tem o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZV-M-4209**, de coordenadas **N 8.392.014,513m** e **E 382.049,863m**; Situado no limite da Fazenda Itaipu (ocupação), com a margem direita do Córrego Bonitinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Bonitinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°42'18" e 186,63 m até o vértice **AZV-P-4691**, de coordenadas **N 8.391.833,99m** e **E 382.002,49m**; 175°33'22" e 184,21 m até o vértice **AZV-P-4692**, de coordenadas **N 8.391.650,34m** e **E 382.016,76m**; 196°50'40" e 149,34 m até o vértice **AZV-P-4693**, de coordenadas **N 8.391.507,41m** e **E 381.973,49m**; 182°13'58" e 173,66 m até o vértice **AZV-P-4694**, de coordenadas **N 8.391.333,87m** e **E 381.966,72m**; 169°06'19" e 148,21 m até o vértice **AZV-P-4695**, de coordenadas **N 8.391.188,34m** e **E 381.994,73m**; 176°17'05" e 124,24 m até o vértice **AZV-P-4696**, de coordenadas **N 8.391.064,36m** e **E 382.002,78m**; 149°19'20" e 31,86 m até o vértice **AZV-P-4697**, de coordenadas **N 8.391.036,96m** e **E 382.019,04m**; 131°07'28" e 127,04 m até o vértice **AZV-P-4698**, de coordenadas **N 8.390.976,65m** e **E 382.127,46m**; 158°39'57" e 152,32 m até o vértice **AZV-P-4700**, de coordenadas **N 8.390.893,09m** e **E 382.223,16m**; 235°41'56" e 149,58 m até o vértice **AZV-P-4701**, de coordenadas **N 8.390.751,21m** e **E 382.278,57m**; 206°13'55" e 96,60 m até o vértice **AZV-P-4702**, de coordenadas **N 8.390.580,27m** e **E 382.112,31m**; 259°50'58" e 59,28 m até o vértice **E26-M-0864**, de coordenadas **N 8.390.569,82m** e **E 382.053,96m**; Situado no limite da margem direita do Córrego Bonitinho, com a Fazenda Vista Alegre; deste, segue confrontando com a Fazenda Vista Alegre, de Francisco Manoel Maia, Matrícula n.º 10.437, com os seguintes azimute e distância: 258°44'47" e 5.067,78 m até o vértice **E26-M-0863**, de coordenadas **N 8.389.580,82m** e **E 377.083,62m**; 259°23'33" e 480,37 m até o vértice **E26-M-0862**, de coordenadas **N 8.389.492,40m** e **E 376.611,46m**; Situado no limite da Fazenda Vista Alegre, com a Fazenda Conquista II; deste segue confrontando com a Fazenda Conquista II, de Dário Pegoraro, Matrícula n.º 6.885 e CCIR n.º 903.051.015.415-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°34'56" e 3.102,09 m até o vértice **AU2-M-1375**, de coordenadas **N 8.388.878,31m** e **E 373.570,77m**; 258°34'58" e 1.986,72 m até o vértice **AZV-M-2890**, de coordenadas **N 8.388.485,03m** e **E 371.623,37m**; Situado no limite da Fazenda Conquista II, com a Fazenda Altos da Serra (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Altos da Serra (ocupação), de Antonio Moacir Bettio, RG n.º 3167515 -8 SSP/MT e CPF n.º 174.926.960-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°55'20" e 1.056,81 m até o vértice **AZV-M-2889**, de coordenadas **N 8.389.478,59m** e **E 371.983,47m**; 12°33'45" e 834,40 m até o vértice **AZV-M-2888**, de coordenadas **N 8.390.293,02m** e **E 372.164,95m**; Situado no limite da Fazenda Altos da Serra (ocupação), com a Fazenda Itaipu (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Itaipu (ocupação), de José Almeida Estaquio Melo, Rg n.º 491734 SSP/PR e CPF n.º 021.927.569-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°45'59" e 6.982,90 m até o vértice **AZV-M-4208**, de coordenadas **N 8.391.891,55m** e **E 378.962,42m**; 87°43'09" e 3.089,89 m até o vértice **AZV-M-4209**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE APOIO de coordenadas **E 370038,320 m** e **N 8389316,020m**, implantada na Fazenda Bettio, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

O imóvel não possui matrícula, e, consoante certidão expedido pelo INTERMAT, o imóvel usucapido está localizado na proporção de 17% sobre o título expedido em nome de LUIZ MARTINHO DO NASCIMENTO.

Diante do exposto, fica o notificado ciente da existência do processo de usucapião nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, artigo 216-A, da Lei 6.015/73, Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 1.071 do CPC, para querendo se manifeste no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão.

MARCELO AMPELIO BETTIO
Requerente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
2ª VARA CÍVEL - VARA ESP. DIREITO AGRÁRIO DE CUIABÁ
RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, TELEFONE: (65) 3648-6001/6002 - FÓRUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-905



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS

PROCESSO n.º 1046097-37.2020.8.11.0041	Valor da causa: R\$ 50.000,00
ESPECIE: [Esbulho / Turbação / Ameaça]->INTERDITO PROIBITÓRIO (1709)	
POLO ATIVO: Nome: JOSE AFONSO TOFFOLO	
Endereço: NI, NI, FAZENDA MORANGUEIRA II - GLEBA PECUAMA, ZONA RURAL, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
POLO PASSIVO: Nome: ALCINDINO GUERINO GOMES	
Endereço: NI, NI, "ARIRANHA" - GELBA PECUAMA, NI, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: RONISMAR GOMES DOS SANTOS	
Endereço: desconhecido	
Nome: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA LOPES	
Endereço: RUA MATO GROSSO, S/N, NI, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: MANOEL CARLOS COSTA	
Endereço: NI, NI, SÍTIO SEIS IRMÃOS - ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, ZONA RURAL, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: ANTONIO PARDIM	
Endereço: NI, S/N, PECUAMA (SEDE), NI, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: JOSE ROBERTO FROIO	
Endereço: NI, S/N, PECUAMA, NI, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: JOABE ALMEIDA DOS SANTOS	
Endereço: RUA MATO GROSSO, SN, CENTRO, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	

FINALIDADE: CITEM-SE, por edital, os requeridos inominados, bem como de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias, atentando-se a secretaria para as formalidades previstas em lei, nos termos do art. 232 do Código de Processo Civil, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Numeração Única: 1046097-37.2020.8.11.0041
Requerente: José Afonso Toffolo Requeridos: Alcindino Guerino Gomes e Outros Trata-se de Ação de Interdito Proibitório c/c Pedido de Liminar n.º 1046097- 37.2020.8.11.0041, ajuizada por José Afonso Toffolo em face de Alcindino Guerino Gomes, Ronismar Gomes dos Santos, Whashington Luiz de Souza Lopes, Manoel Carlos da Costa, Antônio Pardim, José Roberto Froio, Joab Almeida dos Santos, e de todos os outros litisconsortes passivos, cuja identificação foi impossível. O Requerente exerce a posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição sobre uma gleba de terras pastais e lavradas com área de 640,0 ha (seiscentos e quarenta hectares), denominada "Fazenda Morangueira II", localizado no Município de Santo Afonso/MT. Houve a conjugação de sua posse com a de seu antecessor, nos termos do art. 1.207, do Código Civil. A posse sempre foi reconhecida e respeitada pelos confinantes, sobretudo pelo tempo de ocupação e benfeitorias edificadas. No entanto, os Requeridos passaram a incentivar os grileiros desconhecidos a invadirem o imóvel do Requerente e das áreas vizinhas, por meio de violência, clandestinidade e destruição das benfeitorias. Na inicial, foi pleiteada a expedição de mandado proibitório, sob pena de multa equivalente a 100 (cem) salários mínimos diários, bem como que fossem chamados ao processo os demais litisconsortes passivos, cujas identificações foram impossíveis. Valor da causa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

decisão: Decido. Tendo em conta a nítida existência de conflito possessório coletivo, acolho a competência declinada e ratifico todos os atos até então praticados. Cumprando os autos, verifico que em 22/01/2019, fora protocolada petição de conversão do mandado de interdito proibitório em mandado de manutenção de posse. No entanto, em razão do lapso temporal transcorrido entre o protocolo da petição e a presente data, **determino a intimação da parte autora, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a atual situação da área do litígio, requerendo o que entender de direito.** Ademais, infere-se dos autos que a citação dos requeridos ainda não se completou, uma vez que citados apenas os nominados na inicial, deixando de serem citados os requeridos não identificados, bem como os terceiros desconhecidos, incertos e interessados. Em se tratando de processo coletivo passivo, no qual é impossível a identificação e qualificação de todos os que compõem o polo passivo, a jurisprudência tem orientado a citação por edital, em prestígio ao princípio do direito de ação. Além de resguardar direitos, a citação por edital, nestes casos, também amplia o alcance da coisa julgada e possibilita a identificação dos ocupantes. INDEFERIMENTO DA INICIAL INADMISSIBILIDADE – Citação pessoal dos ocupantes requerida pela autora, os quais, identificados, passarão a figurar no polo passivo da lide. Medida a ser adotada previamente no caso. – Há possibilidade de haver reus desconhecidos e incertos na causa, a serem citados por edital (art. 231, I, do CPC). Precedente: REsp n.º 28.900-6/RS. Recurso especial conhecido e provido" (STJ, REsp 362.365/SP, Quarta Turma, Relator: Min. Barros Monteiro, julgado em 03/02/2005, publicado no DJE do dia 28/03/2005, p. 259, RDDP, vol. 27, p. 141 e RDDP, vol. 26, p. 233). Com essas considerações, acolho o parecer ministerial, a fim de determinar: 1 - CITEM-SE, por edital, os requeridos inominados, bem como de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias, atentando-se a secretaria para as formalidades previstas em lei, nos termos do art. 232 do Código de Processo Civil. 1.1 – Desde já, nomeio para a defesa dos reus reveis citados por edital, um dos Defensores Públicos do Núcleo Fundiário da Defensoria Pública que atuar perante este juízo, que deverá ser intimado, após o decurso do prazo legal do edital para apresentar defesa. 1.2 – Decorrido o prazo do edital, certifique-se e encaminhe os autos à Defensoria Pública. 2 – Apresentada contestação, intimem-se os autores para, querendo, manifestar-se no prazo legal. Por fim, com relação ao pedido de inclusão dos líderes das invasões, Sr. Junior Antonio Marciano e Sr. Jonas Vinício Lima (id. 39279076 – pag.5/7), **renove-se vista dos autos ao Ministério Público, para se manifestar especificadamente quanto a esse requerimento.** Cumpridas todas as determinações, volvam-me conclusos. As providências Cuiabá/MT, data registrada no sistema. *(assinado digitalmente)*. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS. Juiz de Direito

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado (s) pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANDRÉ CONCEICAO COUTINHO DE AQUINO, digitei.

CUIABÁ, 7 de outubro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Paola Regina Pouso Gracioli
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

Diário da Serra®
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA